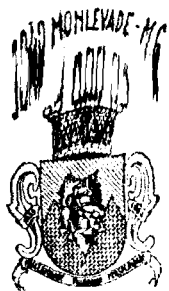
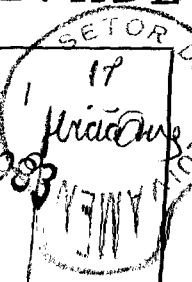


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



09 SET 1983



LEI Nº 639, DE 30 DE AGOSTO DE 1.983

"Organiza o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, fixando-lhes os respectivos níveis de vencimentos e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, é constituído dos seguintes Grupos, Classes e Funções:

GRUPO 1 - CHEFIA

Chefe da Secretaria

Chefe da Contabilidade

GRUPO 2 - EXECUÇÃO

Encarregado dos Serviços de Secretaria

Encarregado dos Serviços da Contabilidade

GRUPO 3 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Auxiliar de Secretaria I

Auxiliar de Secretaria II

Auxiliar de Serviços Gerais

Recepcionista

Zelador

Parágrafo Único - Os níveis, com respectivos vencimentos, estão fixados nos anexos I e II, assim como o número de cargos, padrões e formas de admissão, que fazem parte integrante desta Lei.

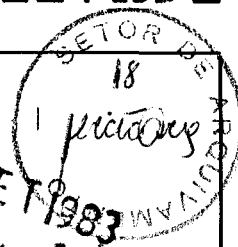
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.983.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de agosto de 1.983.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ANEXO I - DA LEI Nº 508, de 28/06/79
quadro dos servidores da Câmara Municipal de
João Monlevade, seus respectivos níveis de
vencimentos e forma de admissão.

GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMA DE ADMISSÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEIS
CHEFIA				
-Chefe da Secretaria	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-VI
-Chefe da Contabilidade	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-VI
EXECUÇÃO				
-Encarregado dos serviços da Secretaria	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-VI
-Encarregado dos serviços da Contabilidade	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-V
ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA				
-Auxiliar de Secretaria I	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-IV
-Auxiliar de Secretaria II	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-III
-Auxiliar de Serviços Ge- rais	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-II
-Recepcionista	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-II
-Zelador	ESTATUTÁRIO	PERMANENTE	01	CA-I

João Monlevade, 30 de agosto de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Fl. 02-09 83	
A. 9:50 m	
Ass. <i>Dieter</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ANEXO II - DA LEI Nº 508, de 28/06/79
"Distribuição das classes pelos níveis de vencimentos".

NÍVEL	CLASSE	MENSAL	ANUAL
CA-VI	Chefe da Secretaria	160.000,00	1.920.000,00
CA-VI	Chefe de Contabilidade	160.000,00	1.920.000,00
CA-V	Encarregado dos Serviços da Secretaria	120.000,00	1.440.000,00
CA-V	Encarregado dos Serviços da Contabilidade	120.000,00	1.440.000,00
CA-IV	Auxiliar de Secretaria I	95.000,00	1.140.000,00
CA-III	Auxiliar de Secretaria II	80.000,00	960.000,00
CA-II	Auxiliar de Serviços Gerais	70.000,00	840.000,00
CA-II	Recepcionista	70.000,00	840.000,00
CA-I	Zelador	55.000,00	660.000,00

João Monlevade, 30 de agosto de 1.983

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 2/09/83

As 9:50hs

Ass. _____

[Signature]